



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 25, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, mediante as razões contidas no processo 23327.001083/2014-81,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Art. 18 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012, que define para os docentes ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT), será considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), a ser concedida pela Instituição Federal em três níveis, a saber: RSC I, RSC II e RSC III;
- as orientações expedidas pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013, do Ministro de Estado da Educação;
- o disposto na Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2014 da CPRSC/SETEC/MEC;
- a Lei nº 12.863 de 24 de setembro de 2013;
- o Parecer Técnico nº 047/2014 da CAR/CPRSC, de 22 de outubro de 2014; E
- a importância do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) para os docentes do IF Baiano;

f

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, em caráter “*ad referendum*”, regulamentação e procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Art. 2º – O referido Regulamento e Procedimentos encontra-se anexo à presente Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.


GEOVANE BARBOSA NASCIMENTO

Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a regulamentação e procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, mediante as razões contidas no Processo nº 23327.001083/2014-81, resolve aprovar "*ad referendum*" a regulamentação e para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

fe

§1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta Resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013 e o disposto na Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014 da CPRSC/SETEC/MEC e as demais emanadas por atos do Ministério da Educação;

§2º. Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) o processo de seleção pelo qual se reconhecem os conhecimentos e habilidades desenvolvidos, a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico.

Art. 2º. Para os docentes ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT), será considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC.

§1º. O RSC de que trata o *caput* poderá ser concedido pelo Instituto de lotação do servidor em 3 (três) níveis:

I - RSC-I: diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à percepção de RT referente à titulação de especialização;

II - RSC-II: certificado de pós-graduação *lato sensu* somado ao RSC-II equivalerá à percepção de RT referente à titulação de mestrado;

III - RSC-III: titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá à percepção de RT referente à titulação de doutorado.

§2º. As atividades previstas nos incisos I, II e III do §1º do Art. 2º desta Resolução, Anexo I, perfazem um total de 100 (cem) pontos, subdivididos em blocos e temas, cabendo à Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC) a condução do processo para a concessão do RSC.

Art. 3º. Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem-se observar os seguintes perfis, considerando-se os pressupostos e as diretrizes:



I - RSC I – Deverão ser reconhecidas as experiências individuais e profissionais, as atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão e/ou formação complementar e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

- a. Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC;
- b. Cursos de capacitação na área de interesse institucional;
- c. Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;
- d. Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC;
- e. Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- f. Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações, nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC;
- g. Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.
- h. Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

II- RSC – II Deverá ser reconhecido pela participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

- a. Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;
- b. Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;
- c. Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais;
- d. Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;



- e. Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;
- f. Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- g. Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;
- h. Outras pós-graduações *lato sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

III - RSC III – Deverá ser reconhecida e destacada a referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, em sua área de atuação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes relacionadas:

- a. Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;
- b. Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;
- c. Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;
- d. Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;
- e. Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;
- f. Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.
- g. Outras pós-graduações *stricto sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional;

§1º. Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender o disposto nos parágrafos 2º e 3º, do Art. 48, da Lei 9.394, de 1996.

§2º. Conforme parágrafo 2º do Art. 2º da Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014 do CPRSC/SETEC/MEC, para todos os níveis do RSC, a avaliação dos



critérios adotados deve ser baseada nas atividades de docência e de orientações e esses critérios deverão ser avaliados, obrigatoriamente, em todos os níveis.

Art. 4º. A avaliação e pontuação serão efetuadas de maneira quantitativa, baseada em documentos apresentados pelo docente, atendendo ao disposto nos Anexos I e II desta Resolução e a pontuação máxima exigida por item, disposta na Tabela do Anexo III.

Art. 5º. Os critérios para cada diretriz foram definidos, em atendimento ao proposto no Art. 11 da Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014 da CPRSC/SETEC/MEC.

Art. 6º. O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), apenas auxilia na concessão da RSC.

Parágrafo Único. O RSC será analisado somente para fins da Retribuição por Titulação, não podendo, em nenhuma hipótese, ser considerado para progressão ou promoção funcional.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 7º. Será constituída a Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC), responsável pela avaliação do processo individual, atendendo ao Art. 4º da Portaria MEC nº 491, de 2013 e ao Art. 13º da Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014 da CPRSC/SETEC/MEC.

Art. 8º. As Instituições Federais de Ensino deverão constituir Comissão Especial composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais, membros externos, e 1 (um) membro interno, que presidirá a referida Comissão, sendo todos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo Único. Os membros interno e externo da Comissão Especial deverão ser sorteados pela CPPD, a partir do Banco Nacional de Avaliadores RSC,

Re

constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e impessoalidade.

Art. 9º. Os avaliadores serão classificados dentro das grandes áreas do conhecimento.

§1º. Para composição da CERSC, os membros da comissão deverão ser, preferencialmente, da mesma área do solicitante do RSC.

§2º. Não havendo docente habilitado no Banco de Avaliadores, apto na área do solicitante da RSC, poderá ser sorteado docente habilitado em área afim.

Art. 10º. São atribuições do avaliador:

- a. Observar as diretrizes estabelecidas pelo CPRSC e pela regulamentação interna do IF Baiano;
- b. Apresentar relatório conclusivo e devidamente fundamentado de seu parecer dentro dos prazos estabelecidos;
- c. Apresentar argumentação aos recursos para análise posterior;
- d. Analisar o relatório descritivo, Anexo XII, e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano de lotação do interessado, conforme Anexo VII.

Art. 11. É de responsabilidade do avaliador, zelar pela lisura e sigilo da avaliação, inclusive no que tange ao conflito de interesses.

Art. 12. Cabe ao Presidente da Comissão Especial:

- a. Estabelecer a pontuação obtida pelo docente;
- b. Emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- c. Finalizar a análise, encaminhando o processo para a CPPD da Instituição, para o prosseguimento dos trâmites posteriores.



Art. 13. A Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD) organizará e conduzirá o processo de concessão do RSC.

§1º. A Reitoria determinará os prazos para abertura do período de solicitação do RSC pelo docente, que deverá ocorrer a cada trimestre.

§2º. O prazo estabelecido para análise pela CERSC e envio de parecer à CPPD, embasado na documentação apresentada pelo docente e amparada nas diretrizes legais, será definido pela CPPD e contará a partir do recebimento do processo individual de avaliação pela CPPD.

§3º. Cada membro da CERSC emitirá, individualmente, parecer conclusivo à solicitação.

Art. 14. A responsabilidade pela instalação da CERSC será da Comissão Permanente de Pessoal Docente e será composta por um docente sorteado do Banco de Avaliadores Nacional pertencente do IF Baiano e dois docentes do Banco de Avaliadores Nacional.

§1º. Poderá inscrever-se como avaliador de uma CERSC o docente ativo ou aposentado do quadro da Carreira do Magistério do EBTT do IF Baiano.

§2º. Para inscrever-se, o docente ativo deverá estar em efetivo exercício do cargo, não estando afastado por licença sem vencimentos, ou para capacitação, ou cedido, ou requisitado, ou à disposição de outro órgão.

§3º. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher também todos os campos do Termo de Compromisso do Anexo IV desta Resolução e o correto preenchimento será de inteira responsabilidade do avaliador.

Art. 15. Sem prejuízo de sanções administrativas cabíveis, será excluído do Banco de Avaliadores Internos do IF Baiano, o avaliador que tiver comprovada ação de má fé ou de descumprimento de suas responsabilidades.

Art. 16. A qualquer tempo o avaliador poderá solicitar sua exclusão do Banco de Avaliadores Internos do IF Baiano, mediante termo por escrito.

CAPÍTULO III



DOS PROCEDIMENTOS

Art. 17. Poderá solicitar qualquer nível do RSC, o docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) efetivo, desde que atenda a titulação mínima exigida para o nível do RSC pretendido.

Art. 18. O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento dos formulários, disponíveis nos Anexos VIII, IX, X e o XII desta Resolução no Núcleo de Apoio de Gestão de Pessoas (NAGP) de seu *Campus* de lotação, aguardando a tramitação do processo conforme o Anexo XI.

Art. 19. O docente deverá apresentar, no ato de sua solicitação ao NAGP, o relatório descritivo, Anexo XII, bem como a documentação comprobatória, referente aos critérios atendidos sobre sua carreira profissional, conforme o Art. 24 e Anexo I desta Resolução. Os formulários devem ser digitados e digitalizados, bem como os comprovantes digitalizados e armazenados em CD/DVD. Toda a documentação deverá ser impressa e entregue ao NAGP.

§1º O NAGP deverá formalizar e encaminhar o processo para a CPPD, contendo breve descrição e caracterização da Instituição e o disposto no Artigo 24. Caso sejam encontradas divergências, o NAGP deverá devolvê-lo ao candidato para eventual regularização.

§2º. O NAGP terá dez dias úteis para encaminhar o processo à CPPD.

§3º. Na ausência de documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial, o qual deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa da sua experiência, conforme §6 do Art. 12 da Resolução nº 1 de 20 de fevereiro de 2014, Anexo V.

Art. 20. Após recebimento do processo, a CPPD terá o prazo de até dez dias para instalação e encaminhamento do processo aos membros da Comissão Especial.

Art. 21. Efetuada a avaliação pela CERSC, a CPPD dará ciência ao interessado do resultado e encaminhará o processo para prosseguimento dos trâmites no prazo de até quinze dias.

Parágrafo Único. Caso o resultado seja deferido, cabe ao reitor homologá-lo por ato administrativo, e encaminhá-lo para a Diretoria de Gestão de Pessoas, que atualizará o valor da RT do docente na folha de pagamento.

Art. 22. Em caso de indeferimento da solicitação, o processo ficará sob a responsabilidade do NAGP. A CPPD notificará ao interessado, tendo o requerente um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após ciência do resultado do processo para interpor recurso junto à CPPD, a qual encaminhará novamente à CERSC, que terá prazo de 30 dias para análise da solicitação e envio de novo parecer, sendo este considerado de caráter definitivo.

§1º Persistindo o indeferimento, caberá recurso final, que deverá ser apresentado à CPPD, no prazo de até cinco dias, a qual encaminhará ao Reitor do Instituto Federal para análise do CPRSC.

§2º Em caso de manutenção do indeferimento da solicitação, após todo o trâmite, havendo alteração na documentação comprobatória da vida acadêmica, o docente poderá dar entrada a um novo processo, no trimestre subsequente.

Art. 23. O relatório descritivo, Anexo XII, deverá informar atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, considerando-se a ordem do barema, Anexo I, contendo:

- a. Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF e SIAPE), identificação da Instituição e data;
- b. Sumário;
- c. Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do *Campus*, e/ou documentos que as atestem;
- d. Tabela de Pontuação, Anexos VIII, IX e X, relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam documentadas.

Art. 24. Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos I e II desta Resolução são considerados documentos válidos:

- a. Emitidos por meio do SIGEPE;
- b. Portarias publicadas nos boletins de serviço da Instituição;
- c. Carteira de trabalho e previdência social;
- d. Diplomas registrados em Instituições de Ensino Superior;
- e. Ata de defesa ou declaração emitida pela Instituição de Ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- f. Documentos emitidos com certificação digital;
- g. Certificados de cursos ou programas;
- h. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- i. Portaria ou Declaração emitida pelo representante legal da Instituição, quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- j. Declarações emitidas por pessoa jurídica;
- k. Apresentação de obras e artigos publicados, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso, teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- l. Registro fotográfico, audiovisual, sonoro ou escrito de apresentação artística, esportiva e cultural;
- m. Memorial firmado pelo docente (para período anterior a 1º de março de 2003, conforme §6º do Art. 12 da Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014).
- n. Apresentação do Currículo Lattes.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO



Art. 25. A apresentação de atividades e/ou documentos para pontuação do RSC, independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

Art. 26. O docente poderá pontuar, em quaisquer critérios propostos nas diretrizes do RSC, dentro dos quesitos apresentados no Anexo I desta Resolução e respeitando-se o limite de 100 pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível: RSC I – máximo 100 pontos; RSC II – máximo 100 pontos; RSC III – máximo 100 pontos.

Art. 27. Os critérios para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, estão descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 28. A pontuação máxima em cada nível para obtenção do RSC será de 100 pontos, sendo que o docente deverá alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, e deste valor, 50% deverá estar, obrigatoriamente, contemplado dentro do nível do RSC pretendido.

Art. 29. No caso da existência de saberes e competências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar uma única possibilidade de utilização.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá, trimestralmente, conforme o Artigo 13, exceto nos meses de dezembro e janeiro de cada ano.

Art. 31. Em caso de acúmulo de processos, que ultrapassem os prazos previstos nesta Resolução, será priorizado o maior tempo de serviço do docente na Instituição, como critério de ordenação.



Art. 32. Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer as regulamentações expedidas pelo CPRSC e pelo IF Baiano, devidamente homologada pelo CPRSC e observar os prazos estabelecidos nesta Resolução, conforme Anexo XI.


Art. 33. Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta Resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao candidato à RSC, após a análise prevista no parágrafo 1º do Art. 19 desta Resolução.

Art. 34. Os processos de avaliação poderão ser remunerados na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, Art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 2.9.2008, publicada no D.O.U. de 3/9/2008, seção 1, página 20.

Art. 35. Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser encaminhada para homologação do CPRSC e, posteriormente, ser aprovada e publicada pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2013, conforme determinado no art. 15 da Resolução nº 1 do CPRSC, de 20 de fevereiro de 2014.

Salvador, 21 de novembro de 2014


GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO
Presidente do CONSUP

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS AOS DOCENTES DA CARREIRA EBTT DO IFBAIANO

RSC I - Máximo de 100 pontos			
Diretriz 1.a - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso no IF Baiano, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC (Peso 1)			
Critério	Atividade	Pontuação	Máximo de pontos
01	Atuar como profissional na área de docência.	0,5 / semestre	5
02	Cursos de capacitação.	1 / curso	5
03	Atuar nos diversos níveis e modalidades de ensino	0,5 / semestre	5
04	Atuar em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais.	1 / atividade	5
05	Produzir material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	1 / atividade	5
06	Atuar na gestão acadêmica e institucional.	0,5 / semestre	5
07	Participar de processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos.	1 / atividade	5
08	Orientar o corpo discente em atividades de ensino, extensão pesquisa e/ou inovação.	1 / atividade	5
09	Participar no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	5 / atividade	5
10	Participar em grupos de trabalho e oficinas institucionais.	1 / atividade	5
11	Atuar como conferencista ou palestrante em seminários, congressos e outros.	2 / atividade	6
12	Participar no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou	2 / atividade	6

pe

	inovação.		
13	Participar do desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	1 / atividade	5
14	Participar da organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	1 / atividade	5
15	Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia.	5 / atividade	5
16	Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.	2 / atividade	6
17	Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionam a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.	2 / atividade	6
18	Atuar em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.	2 / atividade	6
19	Atuar em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.	2 / atividade	6
20	Produção acadêmica e/ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2 / atividade	6
Diretriz 1.b - Cursos de capacitação na área de interesse institucional (Peso 1)			
	Carga horária do curso	Pontuação por curso	Máximo de pontos
21	Até 180 horas.	5	5
22	Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas).	10	10
Diretriz 1.c - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação (Peso 3)			
	Atividade	Pontuação	Máximo de pontos
23	Curso de formação inicial continuada.	0,5 / semestre	5
24	Curso de formação de professores.	0,5 / semestre	5
25	Técnico Integrado	0,5 / semestre	5
26	Técnico Subsequente	0,5 / semestre	5
27	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico).	1,0 / semestre	5
28	Pós Graduação <i>lato sensu</i> .	1,0 / semestre	5

fe

29	Pós Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado).	1,0 / semestre	5
30	Ensino Médio.	0,5 / semestre	5
Diretriz 1.d - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC (Peso 1)			
	Caráter da comissão e/ou representação	Pontuação por comissão e/ou representação	Máximo de pontos
31	Participar de atividades junto ao MEC (cessão).	5	5
32	Participar como titular em comissão e/ou representação permanentes no âmbito dos Institutos Federais de Educação.	5	5
33	Participar como suplente em comissão e/ou representação permanentes no âmbito dos Institutos Federais de Educação.	2	6
34	Participar como titular em comissão e/ou representação provisórias no âmbito dos Institutos Federais de Educação.	2	6
35	Participar como suplente em comissão e/ou representação provisórias no âmbito dos Institutos Federais de Educação.	1	5
Diretriz 1.e - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (Peso 1)			
	Produção	Pontuação por produção	Máximo de pontos
36	Produzir apostilas, manuais técnicos, CD, DVD e outros instrumentos didáticos.	2	6
37	Projetos e implantações de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas e culturais.	2	6
Diretriz 1.f - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC (Peso 1)			
	Caráter da atuação	Pontuação por semestre	Máximo de pontos
38	Ocupante de cargo com FG.	0,5	5
39	Coordenador de curso.	0,5	5
40	Ocupante de cargo de direção (CD).	1	5

Pe

Diretriz 1.g - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
41	Membro de banca de exame de seleção.	1	5
42	Membro de comissão para elaboração de questões de processo seletivo.	1	5
43	Membro de comissão para processo seletivo para estagiário.	1	5
44	Membro de banca de processo seletivo de professor temporário ou substituto.	1	5
45	Membro de banca de concurso de professor efetivo.	2	6
46	Membro de banca de defesa de TCC, estágio, trabalhos interdisciplinares e/ou projetos integradores.	1	5
Diretriz 1.h - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional (Peso 1)			
	Graduação	Pontuação por graduação	Máximo de pontos
47	Curso adicional de graduação na área de interesse.	10	10

RSC II - Máximo de 100 pontos			
Diretriz 2.a - Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação (Peso 3)			
Critério	Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
01	Ensino (TCC, estágio, monografia de especialização, monitoria, tutoria, projetos integradores, trabalhos interdisciplinares, olimpíadas/jogos esportivos e de conhecimento e outras orientações).	2	6
02	Pesquisa.	2	6
03	Extensão.	2	6
04	Inovação.	2	6
Diretriz 2.b - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos

fe

05	Desenvolvimento de protótipos.	10	10
06	Depósito ou registro de atividade intelectual.	10	10
Diretriz 2.c - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
07	Grupo de trabalho no âmbito dos Institutos Federais.	2	6
08	Oficina de trabalho no âmbito dos Institutos Federais.	2	6
Diretriz 2.d - Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (Peso 2)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
09	Coordenar projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.	5	5
10	Participar de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.	2	6
11	Coordenar núcleos de inovação tecnológica.	5	5
12	Participar em núcleos de inovação tecnológica.	2	6
Diretriz 2.e - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
13	Coordenar projetos e/ou práticas pedagógicas.	5	5
14	Participar de projetos e/ou práticas pedagógicas.	2	6
Diretriz 2.f - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
15	Evento organizado (congressos, simpósios, seminários, amostras, fórum, semana tecnológica, eventos esportivos, sociais e culturais).	5	5
Diretriz 2.g - Outras pós-graduações <i>lato sensu</i>, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
16	Curso adicional de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de interesse.	10	10

pk

RSC III - Máximo de 100 pontos			
Diretriz 3.a - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia (Peso 1)			
Critério	Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
01	Atividade na área de desenvolvimento de tecnologia	10	10
02	Atividade na área de produção de tecnologia	10	10
03	Atividade na área de transferência de tecnologia	10	10
Diretriz 3.b - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
04	Desenvolvimento de pesquisa.	10	10
05	Aplicar métodos e tecnologias educacionais de integração dos conteúdos acadêmicos.	10	10
06	Participar de comissão de elaboração de PPC de curso técnico, de graduação e de pós-graduação.	10	10
07	Participar de comissão de elaboração de PPC de curso de formação inicial continuada.	5	5
08	Participar de comissão de reformulação de PPC de curso técnico, de graduação e de pós-graduação.	5	5
09	Coordenar grupos de Estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na direção da Unidade de Ensino.	5	5
Diretriz 3.c - Desenvolvimento de pesquisas e/ou atividades de extensão que proporcionam a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos (Peso 2)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
10	Coordenar pesquisas e atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos.	10	10
11	Colaborar em pesquisas e atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos,	5	5

fe

	sociais, culturais e produtivos.		
12	Coordenar grupos de pesquisa.	10	10
13	Participar em grupos de pesquisa.	5	5
Diretriz 3.d - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
14	Coordenar projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.	10	10
15	Participar de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.	5	5
16	Coordenar ou participar de equipe diretiva visando a implantação de unidade de ensino.	10	10
17	Participar de grupo de pesquisa registrado no CNPq em parcerias com outras instituições.	10	10
Diretriz 3.e - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
18	Assistência técnica nacional.	10	10
19	Assistência técnica internacional.	10	10
Diretriz 3.f - Produção acadêmica e/ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (Peso 3)			
	Atividades	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
20	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas, culturais e sociais.	5	5
21	Publicar livro especializado como autor, coautor e ou colaborador.	10	10
22	Publicar livro especializado como organizador.	5	5
23	Publicar capítulos de livro especializado.	5	5
24	Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional.	10	10
25	Elaborar prefácio e/ou posfácio.	5	5
26	Tradutor de livro especializado.	5	5
27	Revisor técnico de livro especializado.	5	5
28	Autor e/ou colaborador em livro didático ou instrucional.	5	5

le

29	Produzir e revisar jornal local.	2	6
30	Produzir programa de rádio e/ou TV.	5	5
31	Produzir partitura musical.	5	5
32	Participar de conselho editorial.	5	5
33	Publicar artigo em revista indexada.	10	10
34	Publicar artigo em revista não indexada.	5	5
35	Apresentar ou publicar trabalho de pesquisa em evento internacional.	10	10
36	Apresentar ou publicar trabalho de pesquisa em evento nacional.	5	5
37	Ministrar palestras ou cursos em âmbito internacional.	10	10
38	Ministrar palestras ou cursos em âmbito nacional.	5	5
Diretriz 3.g - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Máximo de pontos
39	Curso adicional de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de interesse.	10	10

pe

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CADA NÍVEL DO RSC

Nível RSC I

1.a Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso no IF Baiano, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC

Para compreensão da Diretriz 1.a, observar o documento na íntegra.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira de trabalho e previdência social;
- Outro documento oficial da instituição que comprove o vínculo.

1.b Cursos de capacitação na área de interesse institucional

Curso de até 180 horas; aperfeiçoamento com mínimo de 180 horas.

1.c Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira profissional;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

1.d Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC

Compreende-se por atividades regulares previstas em lei as participações em fóruns, comitês, conselhos, entre outros, posteriores ao ingresso do servidor no IF Baiano, internas ou externas à Instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração emitida pela instituição responsável;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

1.e Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

Compreende-se por objetos de aprendizagem, ferramentas reutilizáveis desenvolvidas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem e que possui, internamente ou vinculado a ele, sugestões sobre o contexto apropriado para sua utilização. São exemplos de objeto de aprendizagem os recursos digitais como vídeos, softwares, animações, imagens, ferramentas experimentais, CD, DVD, produção de apostilas, etc.

A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro instrucional;
- Declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem;
- Declaração de que realizou a produção do objeto de aprendizagem ou declaração validando da autoria do objeto de aprendizagem;
- Cópia do objeto de aprendizagem com ficha técnica da produção;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

1.f Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Portaria de Nomeação;
- Publicação em diário oficial;
- Declaração do responsável pela Unidade Administrativa atestando a atuação na gestão.

1.g Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou portaria da instituição em que realizou a atividade.

1.h Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional

A comprovação se dará mediante:

2ª Graduação deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma ou declaração de conclusão da Instituição e histórico escolar.

A Comissão Especial poderá solicitar outras comprovações, caso julgue necessário.

Nível RSC II

2.a Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação

Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e inovação as atividades de orientação a TCC, monografia, estágios, iniciação científica, visitas técnicas, tutoria, projetos integrados, trabalhos interdisciplinares, olimpíadas/jogos esportivos e de conhecimento.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante:

- Declaração do Instituto Federal Baiano ou da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira profissional;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

2.b Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual

Compreende-se como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e as execuções de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

Le

Compreende-se desenvolvimento de protótipos: como um produto que ainda não foi comercializado, mas está em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original.

Entende-se como depósito a comprovação de valor monetário referente ao pedido nacional de invenção (PI), depósito de pedido nacional de modelo de utilidade (MU), depósito de pedido nacional de certificado de adição de invenção (C) e entrada na fase nacional do PCT - Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes e outros.

Entende-se como registro de propriedade intelectual a comprovação mediante apresentação de documentação do registro no órgão específico, como por exemplo, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou órgãos similares.

2.c Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais

Compreende-se por Oficina Institucional o ambiente destinado ao desenvolvimento de aptidões e habilidades, mediante atividades laborativas, em que estão disponíveis diferentes tipos de equipamentos e materiais, nas diversas áreas do desempenho profissional.

Compreende-se por Grupo de Trabalho como sendo a formação de uma equipe que tem como objetivos intercambiar, interagir e trocar informações e conhecimentos, como também sensibilizar, mobilizar e debater sobre temas e aspectos específicos de interesse e importância do grupo, de seus participantes e da instituição, que subsidiem a proposição e a elaboração de políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da instituição, bem como elaboração e reformulação de cursos técnicos.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração do órgão/setor responsável pela atividade.

2.d Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

Corresponde a participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação devidamente comprovados que sejam realizados no IF Baiano e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao IF Baiano.

fe

Corresponde a participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação que sejam realizados no IF Baiano e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao IF Baiano.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração da direção de ensino, pesquisa e/ou extensão, do *Campus* onde o trabalho é desenvolvido, ou da pró-reitoria competente, em caso de projetos institucionais.

2.e Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância

Entende-se por reconhecida relevância, como sendo a realização de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, de grande valor, que tem mérito, que se destaque no meio educacional e na sociedade.

Corresponde a participação de servidores do IF Baiano, que exercem a função de Coordenador de projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados no IF Baiano e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao IF Baiano.

Corresponde a participação de servidores do IF Baiano, que colaborem com projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados no IF Baiano e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao IF Baiano: congresso, seminário, simpósio, amostra, fórum, amostra semana tecnológica, eventos esportivos, sociais e culturais.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

2.f Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais

Estão incluídas nos eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais todas as atividades anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor no IF BAIANO, internas ou externas à instituição.

pe

Participação como coordenador de evento na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesa-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

Participação na organização de eventos na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesa-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou outro documento oficial da instituição em que realizou a atividade.

2.g Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional

2ª Especialização (curso de pós-graduação *latu sensu*, com duração mínima de 360 horas) - a comprovação se dará mediante apresentação de certificado e histórico escolar.

Nível RSC III

3.a Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias

Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia - compreende-se por desenvolvimento e/ou produção de tecnologia a atividade que resulte em inovações tecnológicas dentro dos diversos setores da produção.

Transferência de tecnologia - compreende-se por transferência de tecnologia o repasse de todos os processos e/ou produtos relativos ao desenvolvimento e/ou produção de tecnologia aos diversos setores da sociedade. Este repasse é realizado por meio de documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como; manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

Os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da Instituição em que realizou a atividade, bem como com a documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

3.b Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica

Compreende-se como: desenvolvimento de pesquisa e/ou a aplicação de tecnologias voltadas para a qualidade dos processos educacionais.

Compreende-se como: desenvolvimento de projetos e/ou atividades educacionais que envolvam diferentes áreas do conhecimento.

Resumo publicado em anais de evento internacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.

Artigo publicado em periódico ou anais de eventos com *qualis* - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais.

Livro publicado; bancas de trabalho de conclusão de especialização; orientação de trabalhos em cursos lato sensu; membro de comissão editorial; consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador e/ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos.

Os itens acima relacionados deverão ser comprovados, mediante declaração da Instituição em que foi desenvolvida a atividade, contendo a data e local de realização da atividade, bem como mediante apresentação de declaração da Instituição, em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

3.c Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos

fe

Coordenação e/ou colaboração em pesquisas no âmbito da Instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

Coordenação e/ou colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos

Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

Coordenação e/ou participação em grupo de estudo, registrado na direção acadêmica da Unidade de Ensino e/ou nas coordenações de pesquisa e extensão.

Coordenação e/ou participação em atividades de dia de campo e feiras.

Coordenações de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais, esportivas ou outros similares).

Ministrante de disciplina de curso de extensão.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da Instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

3.d Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições

Coordenação e/ou participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ no âmbito da Instituição ou em outra instituição.

Coordenação e/ou colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

Orientação de educandos em trabalhos de conclusão em curso *lato sensu*.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da Instituição que comprove a atividade.

3.e Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional

Atividade de assistência técnica nacional e/ou internacional - compreende-se a atividade de consultoria ou o exercício profissional em outra instituição no âmbito nacional e/ou internacional, solicitado com esta finalidade.

Curso e/ou palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional.

Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares.

3.f Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

Compreendem todas as atividades de produção acadêmica e/ou tecnológicas do servidor no IF Baiano, internas ou externas à Instituição.

Resumo publicado em anais de eventos regionais ou nacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.

Artigo publicado em periódico com ou sem *qualis* - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais.

Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação - corresponde a artigos publicados em meios de comunicação não científicos, mas que são de interesse da comunidade acadêmica e científica.

Organizador e/ou coautoria de livro publicado - entende-se por co-autor como aquele que faz ou produz e publica um livro juntamente com outro ou outros.

Capítulo de livro publicado - capítulo de livro corresponde a grande divisão ou parte de um livro. Neste caso, de livros publicados.

Produção de programa de rádio ou TV - corresponde a alguma forma de participação na produção de programas de rádio ou de TV's.

Partitura musical - corresponde a participação devidamente comprovada na construção da disposição gráfica das diversas partes que formam uma peça musical, particularmente sinfônica. Uma partitura não exprime apenas um instrumento, pode incluir vários, cada um designado por voz e mesmo a letra da música.

Prefácio e posfácio de livro - trata-se de um texto preliminar escrito pelo autor ou por outrem e colocado no começo do livro. Também pode-se entender como um

le

texto introdutório de uma obra (livro), onde o prefaciante descreve de forma sucinta o objetivo da obra, sua estrutura e conteúdos, bem como discorre sobre o autor. O prefaciante é sempre uma pessoa conhecedora da temática da obra e de seu autor. E posfácio consiste de uma Declaração final do autor ou de outrem, colocada no final do livro.

Produção artística e/ou cultural - por produção entende-se como coisa produzida naturalmente ou pelo trabalho, obra literária ou artística ou ato ou efeito de produzir. Enquanto que produção cultural ou artística corresponde a um conjunto de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo, num determinado espaço e tempo ou produzir uma ação cultural.

Autoria e/ou organizador de livro didático ou instrucional - trata-se de autoria de livro de carácter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento; Organizador de livro didático ou instrucional - Corresponde a pessoa que organizou, na forma de livro, textos e/ou artigos didáticos e/ou instrucional produzidos pelo docente.

Elaboração de módulos académicos, registrados nas bibliotecas das Unidades de Ensino.

Reconhecimento de notório saber e/ou desenvolvimento de atividade relevante na área educacional.

Outra produção académica e/ou tecnológica - Corresponde a outras formas de produção académica e/ou tecnológica não especificadas.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

3.g Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional

2º Mestrado (curso de pós-graduação *strictu sensu*) - a comprovação se dará mediante apresentação de diploma ou declaração de conclusão definitiva do mestrado.

Pe

ANEXO III

PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM NOS NÍVEIS DO RSC

TABELA DE PONTUAÇÃO DO RSC

RSC I			RSC II			RSC III		
Item	Peso	Máximo	Item	Peso	Máximo	Item	Peso	Máximo
1.a	1	10	2.a	3	30	3.a	1	10
1.b	1	10	2.b	1	10	3.b	1	10
1.c	3	30	2.c	1	10	3.c	2	20
1.d	1	10	2.d	2	20	3.d	1	10
1.e	1	10	2.e	1	10	3.e	1	10
1.f	1	10	2.f	1	10	3.f	3	30
1.g	1	10	2.g	1	10	3.g	1	10
1.h	1	10						
Total: 100			Total:100			Total: 100		

Le

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu, _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro minha ciência e concordância quanto às normas estabelecidas para a participação no Banco de Avaliadores Internos do IF Baiano, comprometendo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas na Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014 do Conselho Superior do IF Baiano e na legislação que regula o tema.

Declaro, também, minha plena ciência de que a desobediência às normas e prazos estabelecidos para a análise dos processos referentes a concessão do RSC, bem como a infração ao Código de Ética do Servidor Público Federal, poderão, a critério da CPPD, implicar em meu afastamento ou exclusão do referido Banco de Avaliadores, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

LOCAL, _____ de _____ de 20 _____

ASSINATURA SERVIDOR (A)



ANEXO V

Ficha de Avaliação Individual do Memorial	
Identificação	
Unidade de Ensino	
Nome do docente	
Área	
Avaliação do Memorial	
Escrita	
A escrita deve observar os requisitos da linguagem acadêmica (objetividade, clareza, correção e precisão) e obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto às citações, fontes, margens, notas de rodapé e organização bibliográfica;	
Memorial	
O texto deve configurar-se como um relato, acerca das atividades que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do docente, relativamente ao desenvolvimento das suas atividades que podem ser de ensino (2,0 pontos), pesquisa (2,0 pontos) e/ou extensão (2,0 pontos) e/ou gestão (2,0 pontos), totalizando o máximo de 10 pontos em cada atividade.	
Pontuação de Avaliação Individual do Memorial	
PARECER	Nota / %
Memorial (Comentários):	
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS	
Nome do Examinador	
Assinatura do Examinador	

fe

ANEXO VI

Ficha de Avaliação Individual do Relatório					
Identificação					
Unidade de Ensino					
Nome do docente					
Área					
Exclusivo para a Comissão					
Pontuação do relatório					
PARECER () FAVORÁVEL () DESFAVORÁVEL					NOTA(RSC=1+2+3)
Relatório(Comentários):					
Nome do Examinador interno () externo ()					
Assinatura do Examinador					
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DE COMISSÃO					
RESUMO DA PONTUAÇÃO					
Período ___/___/___ a ___/___/___					(___%)
	Total de pontos	Total mínimo de pontos	Total mínimo de pontos do RSC pretendido	Total de pontos obtidos	CÁLCULOS
RSC I	100				
RSC II	100				
RSC III	100				
Total	RSC I + RSC II + RSC III				

he

ANEXO VII
REQUERIMENTO

Eu, _____,
CPF _____, formação _____, área _____,
docente lotado neste *Campus*, Siape _____, venho requerer à Comissão
Permanente de Pessoal Docente o RSC ____, conforme a Lei 12.772/12 e
assegurada a entrega dos documentos constantes da Resolução nº 1, de 20 de
fevereiro de 2014, em Anexo.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Servidor



ANEXO VIII
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO POR SABERES E
COMPETÊNCIAS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
TABELA DE PONTUAÇÃO
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC

RSC I - Máximo de 100 pontos			
Diretriz 1.a - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso no IF Baiano, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC (Peso 1)			
Critério	Atividade	Pontuação	Pontuação Alcançada
01	Atuar como profissional na área de docência	0,5 / semestre	
02	Cursos de capacitação.	1 / curso	
03	Atuar nos diversos níveis e modalidades de ensino	0,5 / semestre	
04	Atuar em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais.	1 / atividade	
05	Produzir material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	1 / atividade	
06	Atuar na gestão acadêmica e institucional.	0,5 / semestre	
07	Participar de processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos.	1 / atividade	
08	Orientar o corpo discente em atividades de ensino, extensão pesquisa e/ou inovação.	1 / atividade	
09	Participar no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	5 / atividade	
10	Participar em grupos de trabalho e oficinas institucionais.	1 / atividade	
11	Atuar como conferencista ou palestrante em seminários, congressos e outros.	2 / atividade	
12	Participar no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2 / atividade	
13	Participar do desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de	1 / atividade	

R

	reconhecida relevância.		
14	Participar da organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	1 / atividade	
15	Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia.	5 / atividade	
16	Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.	2 / atividade	
17	Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionam a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.	2 / atividade	
18	Atuar em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.	2 / atividade	
19	Atuar em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.	2 / atividade	
20	Produção acadêmica e/ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2 / atividade	
Diretriz 1.b - Cursos de capacitação na área de interesse institucional (Peso 1)			
	Carga horária do curso	Pontuação por curso	Pontuação Alcançada
21	Até 180 horas.	5	
22	Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas).	10	
Diretriz 1.c - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação (Peso 3)			
	Atividade	Pontuação	Pontuação Alcançada
23	Curso de formação inicial continuada.	0,5 / semestre	
24	Curso de formação de professores.	0,5 / semestre	
25	Técnico Integrado	0,5 / semestre	
26	Técnico Subsequente	0,5 / semestre	
27	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico).	1,0 / semestre	
28	Pós Graduação <i>lato sensu</i> .	1,0 / semestre	
29	Pós Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado).	1,0 / semestre	
30	Ensino Médio.	0,5 / semestre	

le

Diretriz 1.d - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC (Peso 1)			
	Caráter da comissão e/ou representação	Pontuação por comissão e/ou representação	Pontuação Alcançada
31	Participar de atividades junto ao MEC (comissão).	5	
32	Participar como titular em comissão e/ou representação permanentes no âmbito dos Institutos Federais de Educação.	5	
33	Participar como suplente em comissão e/ou representação permanentes no âmbito dos Institutos Federais de Educação.	2	
34	Participar como titular em comissão e/ou representação provisórias no âmbito dos Institutos Federais de Educação.	2	
35	Participar como suplente em comissão e/ou representação provisórias no âmbito dos Institutos Federais de Educação.	1	
Diretriz 1.e - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (Peso 1)			
	Produção	Pontuação por produção	Pontuação Alcançada
36	Produzir apostilas, manuais técnicos, CD, DVD e outros instrumentos didáticos.	2	
37	Projetos e implantações de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas e culturais.	2	
Diretriz 1.f - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC (Peso 1)			
	Caráter da atuação	Pontuação por semestre	Pontuação Alcançada
38	Ocupante de cargo com FG.	0,5	
39	Coordenador de curso.	0,5	
40	Ocupante de cargo de direção (CD).	1	
Diretriz 1.g - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada

fe

41	Membro de banca de exame de seleção.	1	
42	Membro de comissão para elaboração de questões de processo seletivo.	1	
43	Membro de comissão para processo seletivo para estagiário.	1	
44	Membro de banca de processo seletivo de professor temporário ou substituto.	1	
45	Membro de banca de concurso de professor efetivo.	2	
46	Membro de banca de defesa de TCC, estágio, trabalhos interdisciplinares e/ou projetos integradores.	1	
Diretriz 1.h - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional (Peso 1)			
	Graduação	Pontuação por graduação	Pontuação Alcançada
47	Curso adicional de graduação na área de interesse.	10	

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor

ANEXO IX
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO POR SABERES E
COMPETÊNCIAS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
TABELA DE PONTUAÇÃO
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC

RSC II - Máximo de 100 pontos			
Diretriz 2.a - Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação (Peso 3)			
Critério	Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada
01	Ensino (TCC, estágio, monografia de especialização, monitoria, tutoria, projetos integradores, trabalhos interdisciplinares, olimpíadas/jogos esportivos e de conhecimento e outras orientações).	2	
02	Pesquisa.	2	
03	Extensão.	2	
04	Inovação.	2	
Diretriz 2.b - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada
05	Desenvolvimento de protótipos.	10	
06	Depósito ou registro de atividade intelectual.	10	
Diretriz 2.c - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada
07	Grupo de trabalho no âmbito dos Institutos Federais.	2	
08	Oficina de trabalho no âmbito dos Institutos Federais.	2	
Diretriz 2.d - Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (Peso 2)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada
09	Coordenar projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.	5	
10	Participar de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.	2	

f

11	Coordenar núcleos de inovação tecnológica.	5	
12	Participar em núcleos de inovação tecnológica.	2	
Diretriz 2.e - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada
13	Coordenar projetos e/ou práticas pedagógicas.	5	
14	Participar de projetos e/ou práticas pedagógicas.	2	
Diretriz 2.f - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada
15	Evento organizado (congressos, simpósios, seminários, amostras, fórum, semana tecnológica, eventos esportivos, sociais e culturais).	5	
Diretriz 2.g - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada
16	Curso adicional de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de interesse.	10	

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor

fe

ANEXO X
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO POR SABERES E
COMPETÊNCIAS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
TABELA DE PONTUAÇÃO
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC

RSC III - Máximo de 100 pontos			
Diretriz 3.a - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia (Peso 1)			
Critério	Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada
01	Atividade na área de desenvolvimento de tecnologia	10	
02	Atividade na área de produção de tecnologia	10	
03	Atividade na área de transferência de tecnologia	10	
Diretriz 3.b - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada
04	Desenvolvimento de pesquisa.	10	
05	Aplicar métodos e tecnologias educacionais de integração dos conteúdos acadêmicos.	10	
06	Participar de comissão de elaboração de PPC de curso técnico, de graduação e de pós-graduação.	10	
07	Participar de comissão de elaboração de PPC de curso de formação inicial continuada.	5	
08	Participar de comissão de reformulação de PPC de curso técnico, de graduação e de pós-graduação.	5	
09	Coordenar grupos de Estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na direção da Unidade de Ensino.	5	
Diretriz 3.c - Desenvolvimento de pesquisas e/ou atividades de extensão que proporcionam a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e			

produtivos (Peso 2)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada
10	Coordenar pesquisas e atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos.	10	
11	Colaborar em pesquisas e atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos.	5	
12	Coordenar grupos de pesquisa.	10	
13	Participar em grupos de pesquisa.	5	
Diretriz 3.d - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada
14	Coordenar projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.	10	
15	Participar de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.	5	
16	Coordenar ou participar de equipe diretiva visando a implantação de unidade de ensino.	10	
17	Participar de grupo de pesquisa registrado no CNPq em parcerias com outras instituições.	10	
Diretriz 3.e - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada
18	Assistência técnica nacional.	10	
19	Assistência técnica internacional.	10	
Diretriz 3.f - Produção acadêmica e/ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (Peso 3)			
	Atividades	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada
20	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas, culturais e sociais.	5	
21	Publicar livro especializado como autor, coautor e ou colaborador.	10	
22	Publicar livro especializado como organizador.	5	

fe

23	Publicar capítulos de livro especializado.	5	
24	Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional.	10	
25	Elaborar prefácio e/ou posfácio.	5	
26	Tradutor de livro especializado.	5	
27	Revisor técnico de livro especializado.	5	
28	Autor e/ou colaborador em livro didático ou instrucional.	5	
29	Produzir e revisar jornal local.	2	
30	Produzir programa de rádio e/ou TV.	5	
31	Produzir partitura musical.	5	
32	Participar de conselho editorial.	5	
33	Publicar artigo em revista indexada.	10	
34	Publicar artigo em revista não indexada.	5	
35	Apresentar ou publicar trabalho de pesquisa em evento internacional.	10	
36	Apresentar ou publicar trabalho de pesquisa em evento nacional.	5	
37	Ministrar palestras ou cursos em âmbito internacional.	10	
38	Ministrar palestras ou cursos em âmbito nacional.	5	
Diretriz 3.g - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional (Peso 1)			
	Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Alcançada
39	Curso adicional de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de interesse.	10	

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor

fe

ANEXO XI

DIRETRIZES - CRONOLOGIA DO TRÂMITE DO PROCESSO - PRAZOS

Passo 1:

Solicitação do RSC do docente no NAGP, com preenchimento do formulário e entrega da documentação pertinente.

Passo 2:

NAGP tem prazo de até 10 dias úteis para encaminhar processo à CPPD.

Passo 3:

CPPD possui 10 dias, a partir da protocolação de recebimento do processo, para constituir a comissão especial de Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC)

Passo 4: A CERSC possuirá prazo definido pela CPPD para Análise do processo.

Passo 5: CERSC encaminha processo à CPPD. Em caso de deferimento, a CPPD possui 15 dias para encaminhar à gestão de pessoas para alteração da RT.

Passo 6: Em caso de indeferimento o docente tomará ciência por escrito pela CPPD e terá cinco dias para entrar com recurso.

Passo 7: A CPPD encaminha o processo à CERSC, que terá 30 dias para uma nova análise em definitivo.

OBS: No interstício, entre o resultado da primeira análise pela CERSC e interposição de recurso pelo docente, o processo deverá ficar arquivado no NAGP.

Passo 8: Em caso de manutenção do indeferimento o processo será encaminhado à Gestão de Pessoas,

Passo 9:

O docente terá cinco dias para recorrer da decisão. A nova análise será realizada pelo CPRSC.

Pe

ANEXO XII
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
RELATÓRIO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO
DOCENTE

Servidor (a):		
SIAPE:	Telefone: ()	Email:
Nível de RSC pretendido: () RSC I () RSC II () RSC III		

Eu, _____, professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, após realização de retrospecto das minhas atividades profissionais e do arrolamento da documentação comprobatória, apresento à Comissão Especial de avaliação de RSC o quadro abaixo, sintetizando a pontuação obtida com minhas atividades.

Pontuação referente ao nível RSC I		
Critério	Arrolamento sucinto das atividades	Pontuação Alcançada
Subtotal		
Pontuação referente ao nível RSC II		
Critério	Arrolamento sucinto das atividades	Pontuação Alcançada
Subtotal		
Pontuação referente ao nível RSC III		
Critério	Arrolamento sucinto das atividades	Pontuação Alcançada
Subtotal		
Total		

Em síntese, a pontuação obtida no nível RSC pretendido foi de _____ pontos, e a pontuação total obtida foi de _____ pontos.

..... de de

.....

(ASSINATURA DO REQUERENTE)

be